



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.380/2023

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao jornalista Antônio Vieira de Lima Júnior, pelos relevantes serviços prestados em prol dos paraibanos e da Paraíba. - Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE.

- TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO:

Antônio Vieira de Lima Júnior é Natural de Niterói- RJ, em 20 de janeiro de 1981. Filho mais velho de seu Antônio Vieira de Lima (sub-tenente reformado da Marinha) e dona “Jussara”, como é conhecida Damiana Maria dos Santos Vieira (pedagoga).

Vieira, completará em 4 de fevereiro de 2024, 21 anos de profissão. Desses, 20 anos de telejornalismo são na Paraíba: cinco anos de TV Paraíba; 15 anos de TV Cabo Branco.

Atualmente, através de seu empenho e de sua equipe, são concretizados valiosíssimos direitos à população paraibana. E um deles é o direito à informação. Como comunicador e formador de opinião, ele tem papel fundamental. Trazendo a informação com zelo, transparência e verdade.

E isso, ele consegue traduzir através de seu trabalho.

AUTOR (A): DEP. BOSCO CARNEIRO

RELATOR (A): DEP.TACIANO DINIZ

P A R E C E R - N° 084 /2024

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e elaboração de parecer técnico o **Projeto de Lei nº 1.380/2024**, de autoria do **Deputado Bosco Carneiro**, o qual pretende conceder o *Título de Cidadão Paraibano ao jornalista Antônio Vieira de Lima Júnior*.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em questão tem por objetivo conceder *Título de Cidadão Paraibano ao jornalista Antônio Vieira de Lima Júnior, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba, especialmente como comunicador, levando informação à população.*

O deputado subscritor justificou sua propositura de forma válida, descrevendo um breve relato sobre os feitos profissionais da pessoa a ser homenageada, defendendo sua honrosa contribuição para a educação superior na Paraíba. Sendo estas, em breve resumo, as razões apresentadas para a apreciação da matéria:

Antônio Vieira de Lima Júnior é Natural de Niterói- RJ, em 20 de janeiro de 1981. Filho mais velho de seu Antônio Vieira de Lima (sub-tenente reformado da Marinha) e dona “Jussara”, como é conhecida Damiana Maria dos Santos Vieira (pedagoga).

Viveu no Rio de Janeiro até os seis anos de idade. Em dezembro de 1987, veio com toda família morar na Paraíba, na cidade de Caiçara, agreste do Estado, região polarizada por Guarabira. Estudou um ano em um grupo escolar municipal de Caiçara e em 1989 fui estudar em uma escola particular em Guarabira.

Em 2008, surgiu o convite para trabalhar na TV Cabo Branco como repórter e apresentador. Em agosto desse ano, começou a atuar na capital e em 2009 iniciou na apresentação âncora do Bom Dia Paraíba, ao lado da colega Nerissa Neves.

Abraçou um ano nessa missão e em 2010 retornou à reportagem externa, colecionando as mais variadas experiências da dinâmica dessa profissão, que está sempre em movimento.

Vieira, completará em 4 de fevereiro de 2024, 21 anos de profissão. Desses, 20 anos de telejornalismo são na Paraíba: cinco anos de TV Paraíba; 15 anos de TV Cabo Branco.

Atualmente, através de seu empenho e de sua equipe, são concretizados valiosíssimos direitos à população paraibana. E um deles é o direito à informação. Como comunicador e formador de opinião, ele tem papel fundamental. Trazendo a informação com zelo, transparência e verdade. E isso, ele consegue traduzir através de seu trabalho.

De início, e nos termos do **art. 31, inciso I, do Regimento Interno** desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se estabelece que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar.

Dispõe a referida norma que a propositura deverá trazer, entre outros requisitos, o currículo da pessoa a ser homenageada, onde constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima, encontram-se presentes nesta oportunidade.

Destarte, inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam a personalidade ora homenageada digna de receber a presente honraria.

Portanto, esta relatoria vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.380/2023**. É como voto.


Dr. TACIANO DINIZ
DEPUTADO ESTADUAL

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda, por unanimidade dos membros presentes, o parecer da relatoria pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº1.380/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2024.

DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE

DEP. CHICO MENDES
MEMBRO
Dep. Eduardo Carneiro
MEMBRO

DEP. JUSCELINO DO PEIXE
Membro

DEP. TACIANO DINIZ
MEMBRO

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

DEP. EDUARDO CARNEIRO
Membro